





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000

Lei N° 349 de 19 de maio de 2010.

Autoriza a doação de um terreno pertencente ao Patrimônio do Município, a Associação Patoense dos produtores de Leite – APPLE, para a construção de Sua sede em São João dos Patos - MA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO:

Faça saber que a câmara municipal de São João dos Patos - MA aprovou e eu sancionei a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de São João dos Patos do Estado do Maranhão, autorizado a doar à Associação Patoense dos Produtores de Leite – APPLE, Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 11.283.630/0001-37, com sede neste Município, Um terreno, formado por 02 (dois) retângulos contínuos conforme se apresenta em croqui anexo, situado a Rua Boa Vista no Bairro Olaria nesta Cidade de São João dos Patos – MA, o primeiro medindo 15,00 m (quinze metros) de frente com 22,00 m (Vinte e dois metros) de comprimento e o segundo, conjugado ao Primeiro, medindo 22,00 m (Vinte e dois metros) de fundo por 81,00 m (Oitenta e um metros) de comprimento, perfazendo uma área de 2.112 m², limitando-se de frente, poente, com a Rua Boa Vista, ao Norte e ao Nascente com terras do Senhor Eduardo Coelho Mendes e o Sul com terras do Município.

Art. 2º. O terreno doado destina - se a instalação de uma Mini usina para beneficiamento de Leite, pela Associação Patoense dos produtores de Leite – APPLE, em São João dos Patos – MA,

CNPJ: 06.089.668/0001-33 - Tele/fax: 3551-2328/2219 E-mail: prefeituradesaojoaodospatos@yahoo.com.br







ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000

Art. 3°. Na hipótese de a Associação Patoense dos produtores de Leite – APPLE, não efetivar a implantação da mini usina, no prazo de 02 (dois anos), após a doação da área doada revertera automaticamente ao Patrimônio Municipal, salvo novo prazo estabelecido em Lei.

Art. 4°. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, 14 de maio de 2010.

São João dos Patos (MA), 14 de maio de 2010.

José Marío Alves de Sousa

Prefeito Municipal